

## ATA N.º 3

18-18

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO DE UM POSTOS DE TRABALHO PARA A CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TERMO RESOLUTIVO INCERTO, DO MAPA DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, PUBLICADO SOB O AVISO (EXTRATO) N.º 5414/2021, DR, 2.º SÉRIE, N.º 58, DE 24/03/2021, P048-19-8123

Aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, pelas onze horas, na Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, reuniram os elementos do júri do procedimento concursal supra identificado, respetivamente, Maria Paula Barbas de Albuquerque Paixão, Professora Associada da FPCEUC, na qualidade de Presidente, Rui Alexandre Paquete Paixão, Professor Associado da FPCEUC e Joaquim Manuel Pires Valentim, Professor Associado da FPCEUC, na qualidade de vogais.

A reunião teve como objetivo proceder à apreciação das questões suscitadas pelos candidatos excluídos, no âmbito da audiência de interessados, após publicitação da lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso.

I. Verificou-se que foram apresentadas as alegações que constam da tabela infra. Efetuada a análise da participação e compulsados os respetivos processos de candidatura, o Júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

N.º	Nome do Candidato	Formulário Tipo	Motivo da Exclusão	Decisão
1	Denise Gayou Lima Reis Esteves	Sim	b)	Indeferimento
Alegações	As constantes do respetivo formulário remetido pela candidata.			

Fundamentação da Decisão

Mark 2 2 2

Nos termos do ponto 9.1 do Aviso de Abertura, a instrução da candidatura realiza-se através do preenchimento das secções disponíveis na plataforma eletrónica Apply UC. Por sua vez o Ponto 9.2.1 estabelece que cada candidato deverá anexar à sua candidatura cópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias exigidas no ponto 8, in casu, Licenciatura e/ou Mestrado nas áreas de Ciências da Educação, Psicologia, Sociologia, Economia, Ciências Empresariais e Gestão e Administração.

Nos termos do art.º 17.º da Portaria 125-A/2019 o candidato deve reunir os requisitos legalmente exigidos, fixados na respetiva publicação, até à data limite de apresentação da candidatura.

A não apresentação dos documentos exigidos, em conformidade com o supra exposto, determina a exclusão do procedimento, quando se trate de documento essencial à verificação dos requisitos de admissão ou à aplicação dos métodos de seleção, conforme previsto no ponto 9.3 do Aviso de Abertura.

Consultada a candidatura da requerente, verificou-se que a candidata juntou a seguinte no campo referente aos certificados de habilitações:

- doc intitulado "mestrado Denise.pd?" contendo certificado de conclusão do Curso de Estudos Especializados em Sociologia Cidades e Culturas Urbanas, e Histórico Escolar relativamente ao mestrado em Sociologia Cidades e Culturas Urbanas, o qual apenas atesta as notas obtidas na respetivas cadeiras do curso, não atestando de forma expressa que a candidata conclui o respetivo mestrado nem a classificação final do mesmo, o qual é um elemento necessário sem o qual não é possível a avaliação da candidata;
- doc intitulado "Certificado Denise Esteves.pdf" contendo o certificado de conclusão de licenciatura em Antropologia, o qual não é uma área para a qual o presente procedimento foi aberto;

No campo referente à Formação profissional, a candidata anexa um documento intitulado "Certificado Pos-Graduacao - sociologia.pdf" contendo o certificado de conclusão do Curso de Estudos Especializados em Sociologia — Cidades e Culturas Urbanas.

Resulta assim que, contrariamente ao alegado pela candidata em Audiência de Interessados, na sua candidatura a mesma não logrou juntar documento comprovativo de conclusão do mestrado em Sociologia que a mesma só agora veio juntar.

Conforme já supra exposto, a documentação que ateste o cumprimento dos requisitos legalmente exigidos deve ocorrer até à data limite de apresentação da candidatura, pelo que também não poderá o documento ser admitido na presente fase.

Atento o exposto, consideram-se improcedentes as alegações, atendendo a que o preenchimento dos requisitos legalmente exigidos para o recrutamento deverá ser comprovado, sob pena de exclusão, através da apresentação dos documentos correspondentes, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, nos termos do artigo 17.º da Portaria n.º 125-A/2019, e, bem assim, dos pontos 9.1, 9.2.1, e 9.3 do Aviso de Abertura.

II. Deliberou o júri notificar os candidatos das decisões que recaíram sobre as suas alegações.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

Presidente

Doutora Maria Paula Barbas de Albuquerque Paixão,

Professora Associada da FPCEUC



Vogais

Mas

Doutor Rui Alexandre Paquete Paixão,

Professor Associado da FPCEUC

Doutor Joaquim Manuel Pires Valentim,

Professor Associado da FPCEUC